



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI N° 3839 PROJETO DE LEI N° 16/2010

"Denomina de "1º TEN PM MATHEUS AUGUSTO BERCKE", a Unidade do Posto de Bombeiros de Pirassununga".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **"1º TEN PM MATHEUS AUGUSTO BERCKE"**, a *Unidade do Posto de Bombeiros*, localizada à Avenida Presidente Médici, nº 1.195, Jardim Carlos Gomes, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 6 de abril de 2010.

Natal Furlan
Presidente

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI N° 16/2010

"Denomina de "1º TEN PM MATHEUS AUGUSTO BERCKE", a Unidade do Posto de Bombeiros de Pirassununga".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **"1º TEN PM MATHEUS AUGUSTO BERCKE"**, a *Unidade do Posto de Bombeiros*, localizada à Avenida Presidente Médici, nº 1.195, Jardim Carlos Gomes, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de março de 2010.

Roberto Bruno
Vereador

Antônio Carlos Daz
Vereador

Cmp/asdba.

Antônio Carlos Bueno Gonçalves
Vereador

Ottacílio José Barreiros
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de denominar de "**Iº TEN PM MATHEUS AUGUSTO BERCKE**", a *Unidade do Posto de Bombeiros*, localizada à Avenida Presidente Médici, nº 1.195, Jardim Carlos Gomes, neste Município.

MATHEUS AUGUSTO BERCKE, nasceu em 17 de janeiro de 1982 na Santa Casa de Misericórdia da cidade de Pirassununga/SP, filho de Moacir Bercke e de Ana Odila Baldin Bercke. Passou toda a infância e adolescência morando no sítio da Família Bercke (Sítio Paraíso, Bairro Santo Antônio, distante aproximadamente 10 Km da cidade de Pirassununga), juntamento com três irmãos e uma irmã.

Em julho de 1987, com cinco anos e meio de idade, entrou na pré-escola da "EMEI Fazenda Santo Antonio", escola rural que ficava próxima do sítio, e ali estudou até a 4ª série do Ensino Fundamental, no ano de 1992.

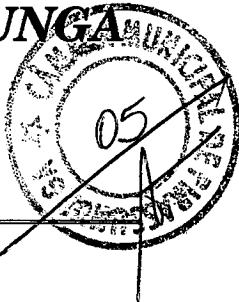
Em fevereiro de 1993 transferiu-se para a Escola Estadual "Profº Therezinha Rodrigues", nesta cidade, na qual completou o Ensino Fundamental em 1996.

Em 1997 iniciou seus estudos no Ensino Médio na Escola Técnica Estadual "Prefeito Alberto Feres", no curso técnico em Açúcar e Álcool, na cidade de Araras, a qual frequentou até mais de 1998, desistindo do curso quando percebeu que não tinha vocação para tal carreira.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Em maio de 1998, transferiu-se para a Escola Estadual "Nossa Senhora do Loreto", localizada na área militar da Força Aérea desta cidade, onde deu continuidade aos estudos do Ensino Médio e os completou em dezembro de 1999. Nesta época já tinha em mente o objetivo de entrar numa academia militar e se tornar um oficial.

No ano de 2000, frequentou o cursinho pré-vestibular "Objetivo", no período noturno, na cidade de Pirassununga, e se dedicou de corpo e alma para conseguir passar no exame de alguma academia militar. Assim, trabalhava no sítio da família durante o dia e estudava no cursinho durante a noite, de segunda a sexta-feira. Aos sábados levava a marmita e passava o dia todo no cursinho, seja no laboratório de redação, seja no plantão de dúvida. Foi um ano de estudos muito árduo, e, ao final deste, prestou exames para o Curso de Infantaria da AFA, para a Escola Preparatória para cadetes do Ar - EPCAR, para a Escola Preparatória para Cadetes do Exército - EXPCEX e para a Academia de Polícia Militar do Barro Branco - APMBB. Ao final desta jornada de estudos, em fevereiro de 2001 conseguiu a tão almejada aprovação para o curso de oficiais da APMBB.

Assim, em 2001 ingressou na APMBB, localizada na cidade de São Paulo-SP. "Ralou" muito no começo: Não sabia marchar, desconhecia a "malandragem" no meio acadêmico/militar e era praticamente um caipira na cidade grande. Mas com muito esforço, luta e sacrifício conseguira se tornar Aluno Oficial em maio daquele ano, e assim, fazer parte dos quadros da PM.

Para Matheus, o tempo que se passou de maio de 2001 a dezembro de 2004 foram anos de grande crescimento profissional e pessoal, com aquisição de conhecimentos, técnicas, procedimentos, estudo de teorias e doutrinas que fazem parte da carreira do oficial da polícia militar. Neste período, fez amizades com pessoas de várias partes do Estado de São Paulo, viajou para várias cidades, bem como lugares mais longínquos, como Florianópolis/SC (duas vezes), Porto Seguro/BA e Brasília/DF.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Conheceu a cidade grande e se envolveu em sua dinâmica e rotina. Sentia um orgulho enorme, que não cabia dentro dele, de usar a farda e dizer que era um oficial; sim, para quem fora criado no sítio, com poucos recursos educacionais e materiais, para quem capinava algodão, dirigia trator e limpava chiqueiros de porcos, usar aquela farda e assumir uma posição de comando era uma mudança astronômica. Enfim, vestira a camisa do oficialato e, consequentemente, da polícia militar nesta nova faze de sua vida.

Em 15 de dezembro de 2004 tornou-se Aspirante a Oficial numa cerimônia belíssima, cheia de pompa, e num baile mais bonito ainda. Na semana seguinte começou uma nova faze em sua vida, na qual teria que agora "meter a mão na massa". Naqueles dias próximos à formatura havia sido designado para trabalhar no Batalhão de Mauá - SP, durante o período de um ano.

Mauá era um lugar "fora de mão" para ele, pois, tinha que pegar, além de metrô, um trem cujo percurso de São Paulo à Mauá durava cerca de 50 minutos. Durante este período frequentou o Curso de Direito da Universidade Bandeirantes e concluiu, através de aproveitamento das disciplinas da academia militar, o Bacharelado em Direito.

Em dezembro de 2005 abriu vagas para transferência de oficiais para o CPI-9, na região de Piracicaba-SP, às quais Matheus se inscrevera. Nesta época já era 2º Tenente e assim, em janeiro de 2006, transferiu-se para tal região. Trabalhou no período de janeiro de 2006 à julho de 2007, período que fizera muitas amizades em Piracicaba. Morou com seu irmão Moisés, o qual trabalhava no fórum daquela cidade, em uma casinha em que ambos alugavam. Cursou em Pirassununga o curso de pós-graduação lacto sensu, em Direito Penal e Processual Penal, na FATECE, concluindo o curso em julho de 2007. Assim, na família se tornou o primeiro filho a concluir um curso superior e o primeiro a concluir um curso de pós-graduação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Em julho de 2007 fizera exame interno da polícia militar e passara para o bombeiro. Foi uma alegria muito grande, para toda a família e principalmente para ele. Assim, foi estudar na cidade de Franco da Rocha-SP, onde fica a sede de instrução e treinamento do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo. Estudou durante um ano, naquele lugar, com estudos paralelos na Faculdade de Engenharia Industrial- FEI em São Bernardo do Campo-SP, enfrentando as difíceis disciplinas de engenharia.

Por fim se formou oficial do Corpo de Bombeiros em 29 de agosto de 2008, numa linda formatura. Trabalhou durante dois meses na cidade de São Paulo e após, fora designado para comandar o Posto de Bombeiros na cidade de Lins-SP, na região de Bauru-SP, a partir de outubro de 2008.

Trabalhou com dedicação, entusiasmo e amor, na sede em que comandava. Plantou motivação e espírito de equipe em seus subordinados criando uma sinergia fabulosa no Posto de Bombeiros. Conquistou e realizou muitas melhorias para tal Posto: construção de piscina, com área para mergulho; construção da sala de administração; aquisição de viatura; construção da área de lazer e garagem para veículos particulares; reforma nos alojamentos dos bombeiros. Orgulhava-se de suas origens humildes e principalmente de dizer a seus colegas e amigos que viera do "matinho", do interior, da cidade de Pirassununga, a qual a honraria sempre.

Desde a época em que estudava na APMBB até a época em que comandava o Posto de Bombeiros de Lins, sempre que podia, Matheus viajava de ônibus até Pirassununga para visitar seus pais e familiares. Era difícil uma semana em que não comparecia à sua cidade e ao sítio em que se criara. Mesmo sendo um oficial respeitado pela tropa e pelos seus superiores, não se esquecia de suas origens e de sua querida cidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Em 14/04/2009 ficara sabendo que havia passado em primeiro lugar num concurso interno da corporação para frequentar o Curso de Salvamento em Altura, a ser realizado em Franco da Rocha. Havia ficado muito feliz e via que seu empenho e dedicação no trabalho e nos estudos estavam dando resultados.

Entretanto, o destino toma rumos inesperados e imprevisíveis em nossas vidas: No dia 15 de abril de 2009, durante toda a tarde e o começo da noite, numa operação de salvamento do corpo de bombeiros a um pedreiro soterrado no interior de uma fossa séptica, num condomínio da cidade de Bauru, Matheus e o Sargento Wesley, os quais comandavam a operação, e que se dispuseram a adentrar o buraco para resgatar a vítima, acabaram também, por ser soterrados, e, mesmo diante de todo o empenho da equipe em salvá-los, vieram a perecer, para a comoção geral da corporação e dos familiares. Deram seus bens mais preciosos - a vida - para tentar salvar a vida de uma pessoa desconhecida.

Assim, esta é a narrativa da vida deste dinâmico, formidável e exemplar filho desta terra que, mesmo tendo drasticamente ceifada sua vida naquele acidente, está vivo na memória de sua família, de seus amigos e na história desta cidade.

Em maio de 2009, Matheus foi homenageado na Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, onde seus familiares receberam um cartão de prata, comemorativo ao Dia do Herói Policial Militar.

Em dezembro de 2009, no Comando do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, foi agraciado com a "Medalha de Cruz e Sangue", a mais alta honraria concedida a Policiais Militares.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

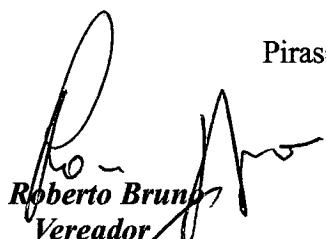
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



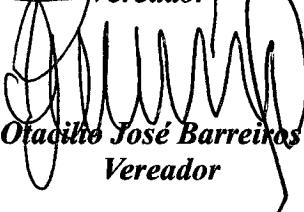
E, através desta propositura, pretendemos prestar mais uma justa homenagem, denominando a Unidade do Posto de Bombeiros de Pirassununga de **"1º TEN PM MATHEUS AUGUSTO BERCKE"**.

Pirassununga, 18 de março de 2010.


Roberto Bruno
Vereador


Antonio Carlos Duz
Vereador


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Vereador


Otacílio José Barreiros
Vereador

Cmp/asdba.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES
E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA COMARCA DE BAURU - SP
RUA ANTONIO ALVES, 18-30 - FONE/FAX: (14) 3234-4829 - 3226-3254 - 3227-4051
cartorionovelli@uol.com.br
Bel. Ademilson Luiz Mendes Novelli
Oficial



CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, às folhas 234, do livro C nº 143 de Registro de óbito, sob nº de ordem **56.626**, consta que no dia dezoito de abril de dois mil e nove, foi lavrado o assento de **MATHEUS AUGUSTO BERCKE**, com vinte e sete anos de idade, solteiro, do sexo masculino, cor branca, policial militar, natural de Pirassununga, Estado de São Paulo, nascido no dia dezessete de janeiro de mil novecentos e oitenta e dois, residente no Sítio Paraíso, s/n, Bairro Cavalheiro, Pirassununga, Estado de São Paulo, filho de **MOACIR BERCKE**, e de **ANA ODILA BALDIN BERCKE**.

falecido no dia quinze de abril de dois mil e nove (15/04/2009), às vinte e uma horas e dez minutos, no Pronto Socorro Municipal Central, neste subdistrito. O atestado de óbito foi firmado pelo Doutor Alberto Briani, CRM 43067, que deu como causa da morte **asfixia por sufocação indireta e direta - compressão tórico-abdominal e aspiração sólida - soterramento**.

O sepultamento foi realizado no cemitério Municipal, de Pirassununga/SP. Foi declarante **MOISES ANACLETO BERCKE**.

Observações: O falecido não deixou filhos. Era eleitor. Deixou bens. Não deixou testamento conhecido. Os dados faltantes são ignorados pelo declarante.

O referido é verdade e dou fé.
Bauru, 18 de abril de 2009.

Ricardo Borges Geraldo
Escrevente Autorizado



1ª VIA
ISENTO DE EMOLUMENTOS
LEI 9534/97
Digitada por: ALICE



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 16/2010*, de autoria dos Vereadores Roberto Bruno, Antonio Carlos Bueno Gonçalves, Antonio Carlos Duz e Otacilio José Barreiros, que visa denominar de "*1º TEN PM MATHEUS AUGUSTO BERCKE*", a *Unidade do Posto de Bombeiros de Pirassununga*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

29 MAR 2010

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente

Paulo Eduardo Caetano Rosa
Relator

Otacilio José Barreiros
Membro

Cmp/asd/ba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 16/2010*, de autoria dos Vereadores Roberto Bruno, Antonio Carlos Bueno Gonçalves, Antonio Carlos Duz e Otacilio José Barreiros, que visa denominar de "*1º TEN PM MATHEUS AUGUSTO BERCKE*", a *Unidade do Posto de Bombeiros de Pirassununga*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 29 MAR 2010

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

Antonio Carlos Duz
Relator

Roberto Bruno
Membro

Cmp/asd/a.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 3.926, DE 14 DE ABRIL DE 2010 -



"Denomina de "1º TEN PM MATHEUS AUGUSTO BERCKE", a Unidade do Posto de Bombeiros de Pirassununga".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **"1º TEN PM MATHEUS AUGUSTO BERCKE"**, a **Unidade do Posto de Bombeiros**, localizada à Avenida Presidente Médici, nº 1.195, Jardim Carlos Gomes, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

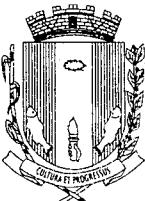
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de abril de 2010.

ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



Pirassununga

ANO XVIII - 30 de Abril 2010 - N.º 614

Impresso Especial
9912166295/2007-PR/SP
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA
... CORREIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.925, DE 14 DE ABRIL DE 2010

"Denomina de "Benedito João Baldin", a Estrada Municipal PNG 371 (antiga PI-120)".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "**Benedito João Baldin**", a Estrada Municipal **PNG-371 (antiga PI-120)**, que inicia-se na vicinal Laurindo Foltran PNG-264 (antiga PI-118), passando pelos bairros Santo Antônio e Retiro, com término na vicinal Ricieri Scatolini PNG-120 (antiga PI-112).

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de abril de 2010.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

--*-*

LEI Nº 3.926, DE 14 DE ABRIL DE 2010

"Denomina de "1º TEM/PM MATHEUS AUGUSTO BERCKE", a Unidade do Posto de Bombeiros de Pirassununga".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "**1º TEM/PM MATHEUS AUGUSTO BERCKE**", a **Unidade do Posto de Bombeiros**, localizada à Avenida Presidente Médici, nº 1.195, Jardim Carlos Gomes, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de abril de 2010.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

--*-*

LEI Nº 3.927, DE 22 DE ABRIL DE 2010

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã – ASA II".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã – ASA II**, com sede nesta cidade à Rua Pereira Bueno, nº 189, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 06.284.435/0001-91, visando subvenção-la no presente exercício com a importância de R\$ 52.449,28 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos), para o desenvolvimento de projeto de apoio e atendimento às medidas sócio-educativas em meio aberto, conforme estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, rubrica 14.01 - 08.243.4001.2352 - 33.50.43.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas

as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2010.

Pirassununga, 22 de abril de 2010.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

--*-*

LEI Nº 3.928, DE 22 DE ABRIL DE 2010

"Altera dispositivos da Lei nº 3.912, de 10 de março de 2010".....

CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 3º, da Lei nº 3.912, de 10 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2010." (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de abril de 2010.
Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

--*-*

LEI Nº 3.929, DE 22 DE ABRIL DE 2010

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã – ASA II".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã – ASA II**, com sede nesta cidade à Rua Pereira Bueno, nº 189, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 06.284.435/0001-91, visando subvenção-la no presente exercício com a importância de R\$ 52.449,28 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos), para o desenvolvimento de projeto de apoio e atendimento às medidas sócio-educativas em meio aberto, conforme estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, rubrica 14.01 - 08.243.4001.2352 - 33.50.43.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2010.

Pirassununga, 22 de abril de 2010.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

--*-*

LEI Nº 3.930, DE 22 DE ABRIL DE 2010

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Anhanguera Educacional S.A.".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Anhanguera Educacional S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 05.808.792/0001-49, para fins de realização de estágio obrigatório não remunerado, por seus